

no prazo da contratação, posto que já estão em período de aditivo; e CONSIDERANDO, por fim, que há a necessidade de deixar banco de profissionais para a próxima gestão municipal se utilizar, a fim de garantir que não haja paralisação dos serviços públicos prestados por essa secretaria. RESOLVE: Art. 1º. Fica autorizada a contratação em caráter temporário de até 477 (quatrocentos e setenta e sete) profissionais, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º. As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas) e o contratado, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º. A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto encontra-se estabelecida no seu Anexo Único. Parágrafo único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também poderão fazer jus à percepção de Gratificações ou Auxílios em razão da especificidade da função desenvolvida. Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas). Art. 5º. A Secretaria Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas), juntamente com a Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º. As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo se necessário, ser utilizada apenas na análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 1.613/2017. §2º. Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º. Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas). §4º. Fica a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas) autorizada a utilizar cadastros reserva de seleções anteriores vigentes para atendimento do objeto deste Decreto, reservando a observância à ordem cronológica das seleções. Art. 6º. É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I - Desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III - Participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas) e a Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 2.655, de 19 de maio de 2021 (DOM 1.073 - 19.05.2021), nº 2.967, de 25 de julho de 2022 (DOM 1.376 - 25.07.2022), nº 3.284, de 19 de outubro de 2023 (DOM 1.681 - 19.10.2023) e nº 3.363, de 08 de março de 2024 (DOM 1.776 - 12.03.2024). PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Em Exercício.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.407, DE 16 DE MAIO DE 2024				
TITULAÇÃO	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL*
ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE CUIDADOR	31	40h	RS 1.265,70
	CUIDADOR	43	40h	RS 1.500,00
	ARQUIVISTA DO CADASTRO ÚNICO	18	40h	RS 1.265,70
	ATENDENTE DO CADASTRO ÚNICO	24	40h	RS 1.265,70
	DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO	17	40h	RS 1.265,70
	ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO	75	40h	RS 1.265,70
	SUPERVISOR DE CAMPO DO CADASTRO ÚNICO	05	40h	RS 1.871,03
ENSINO MÉDIO	ORIENTADOR SOCIAL (SEDE E DISTRITOS)	97	40h	RS 1.265,70
	VISITADOR SOCIAL	65	40h	RS 1.265,70
ENSINO SUPERIOR	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	03	40h	RS 2.497,83
	EDUCADOR SOCIAL I (PROF. DE EDUC. FÍSICA)	18	40h	RS 2.497,83
	EDUCADOR SOCIAL II (PROF. DE ARTES)	18	40h	RS 2.497,83
	ASSISTENTE SOCIAL	21	40h	RS 2.497,83
	ADVOGADO	02	40h	RS 2.497,83
	ENFERMEIRO	06	40h	RS 3.625,21
	PSICÓLOGO	13	40h	RS 2.497,83
	PEDAGOGO	21	40h	RS 2.497,83

\* Os profissionais cuja contratação decorra deste Decreto, farão jus, além da remuneração mensal prevista neste anexo, ao valor de até 10% da remuneração, a título de Gratificação, cujo pagamento ficará vinculado ao atingimento das metas definidas pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas).  
Os ocupantes da função de Entrevistador farão jus ao valor de R\$ 300,00, a título de Auxílio de Caráter Indenizatório, com a finalidade de custear o deslocamento e compensar a utilização de meio de locomoção próprio para a realização das suas atribuições.  
As remunerações indicadas com valor abaixo do salário mínimo se dão por formalidades técnicas dos normativos municipais e devem ser interpretadas como sendo no valor do salário mínimo nacional vigente à época da publicação deste decreto.

**DECRETO Nº 3.405, DE 17 DE MAIO 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 2.403, de 10 de novembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, no que dispõe o artigo 6º; Considerando o disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo Único desse Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrem do excesso de receita oriundo da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Sobral, fixada através da Resolução ARIS nº 37, de 12 de março de 2024, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Anexo Único ao Decreto Orçamentário Nº 3405, de 17 de maio de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
REDE.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)	
<b>27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
04.122.0500.2.456 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			68.000,00
5449	1501000001 - Outros Recursos não Vinculados - TRSU			68.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)				68.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				68.000,00
<b>28.01 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>				
04.122.0500.2.500 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra			635.000,00
6961	1501000001 - Outros Recursos não Vinculados - TRSU			635.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)				635.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				635.000,00
Total: (R\$)				703.000,00
Excesso de Arrecadação: (R\$)				703.000,00
TOTAL: (R\$)				703.000,00

**DECRETO Nº 3.401, DE 15 DE MAIO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.403, de 10 de novembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, no que CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.019.251,10 (quatorze milhões e dezenove mil e duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo Único desse Decreto. Art. 2º Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, será coberto à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme Anexo Único desse Decreto. Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Anexo do Decreto Orçamentário Nº 3401, de 15 de maio de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
REDE.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)	
<b>03.02 - FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS</b>				
03.122.0500.2.576 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA PMM	1.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			20.000,00
7121	1501000000 - Outros Recursos não Vinculados			80.000,00
7120	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			100.000,00
	1501000000 - Outros Recursos não Vinculados			100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)				100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				100.000,00
<b>06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>				
12.361.0485.2.553 - GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			700.000,00
6749	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			700.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)				700.000,00
12.365.0484.2.551 - GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.9.90.30.00 - Material de Consumo			150.000,00
6767	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			787.018,00
6765	3.3.90.41.00 - Contribuições			1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FUNDE
6775	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			600.000,00
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.537.018,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)				1.537.018,00
12.368.0487.2.557 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			10.000,00
6731	1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação			200.000,00
6735	2.2.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			2.000.000,00
	2589000000 - Outras Transferências de Recursos do FUNDE - Recursos de Exercícios Anteriores			150.000,00
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			360.000,00
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.597.018,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)				2.597.018,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				2.597.018,00
<b>06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO</b>				
12.361.0483.1.483 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			1.223.000,00
6582	1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			1.223.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)				1.223.000,00
12.365.0484.1.487 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			500.000,00
6566	1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)				500.000,00